



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1.161 / 2006

DE 20 / 12 / 2006

MARACANAÚ

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:**

Roberto Pessoa  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.161, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

**Institui o Licenciamento Ambiental e a Taxa de Licença Ambiental e Custos de Análises de Estudos Ambientais do Município de Maracanaú e dá outras providências.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica criada a Taxa de Licença Ambiental (TLA), tendo como fato gerador o exercício do Poder de Polícia do Município, para fiscalizar e autorizar a realização de empreendimentos e atividades consideradas efetivas ou potencialmente causadoras de significativa degradação ao meio ambiente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) (resolução 237 de dezembro de 1997).

§ 1º. É contribuinte da Taxa de Licença Ambiental (TLA) o empreendedor, público ou privado, responsável pelo pedido da licença ambiental para o exercício da atividade respectiva.

§ 2º. A Taxa de Licença Ambiental (TLA), terá ser valor arbitrado, dependendo do porte do empreendimento e do potencial poluidor da atividade, de acordo com o Anexo II desta Lei.

§ 3º. A incidência desta taxa não exime nem restringe a aplicação das demais taxas previstas na Lei nº 932, de 1º de dezembro de 2003 e na Legislação Municipal vigente, com relação à ocorrência concomitante quanto ao mesmo estabelecimento, atividade ou contribuinte.

**Art. 2º.** O licenciamento Ambiental abrange os empreendimentos e atividades de impacto local, destacando-se:

- a) parcelamento do solo;
- b) pesquisa, extração e tratamento de minérios;
- c) aquicultura;
- d) construção de conjunto habitacional;
- e) instalação de indústrias;
- f) construção civil em área de interesse ambiental (unidade unifamiliar);
- g) construção civil em área de interesse ambiental (unidade multifamiliar);
- h) postos de serviços (abastecimento, lubrificação e lavagem de veículos);
- i) obras ou empreendimentos modificadores do ambiente;
- j) atividades modificadoras do ambiente;
- l) atividades poluidoras do ambiente;
- m) empreendimentos de turismo e lazer;
- n) outras atividades que exijam o Licenciamento Ambiental.

**AFIXADO**

EM 20/12/06

bebevo

do Secretário de M. M. M.  
ordenadora Administrati

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro Conjunto Novo Maracanaú  
Maracanaú - CE, CEP 61905430  
www.maracanau.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MARACANAÚ

**Art. 3º.** A concessão da Licença Ambiental está sujeita à prévia análise e à aprovação, por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, a quem competirá expedi-la, e dependerá, quando for o caso, da realização de serviços técnicos, da elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) assim como o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), ou outro tipo de estudo que se fizer necessário, inclusive realização de audiência pública, cujos custos serão remunerados pelo interessado, de acordo com os valores fixados no Anexo I e II, parte integrante desta Lei, estabelecidos em razão do menor ou maior grau de complexidade da atividade ou do empreendimento e de sua natureza, bem como do tipo de licenças solicitadas, classificadas em:

- I - Licença Prévia (LP);
- II - Licença de Instalação (LI);
- III - Licença de Operação (LO).

**Parágrafo único.** Considera-se:

- I - Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua concepção e localização, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
- II - Licença de Instalação (LI) - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;
- III - Licença de Operação (LO) - autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

**Art. 4º.** As atividades e empreendimentos de mínimo e pequeno porte, com grau potencial de poluição baixo e médio, assim definidas no Anexo I desta Lei, sujeitar-se-ão ao Licenciamento Único (LU) e serão dispensadas das licenças referidas no artigo antecedente.

**Art. 5º.** Os prazos de validade das licenças serão regulamentados por resolução específica do COMDEMA, observando, obrigatoriamente, os seguintes limites:

- I - a Licença Prévia (LP) terá validade mínima de um e máxima de três anos;
- II - o prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a quatro anos;
- III - o prazo de validade da Licença de Operação (LO) e da Licença Única (LU) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no máximo dois anos.

**Parágrafo único** - A renovação da Licença de Operação (LO) e da Licença Única (LU) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração do prazo de validade fixado na

AFIXADO  
EM 20/12/16

*Isabela*  
1ª do Socorro de S. Mota  
ordenadora Administrativa

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro Conjunto Novo Maracanaú  
Maracanaú - CE, CEP 61905430  
www.maracanau.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MARACANAÚ

respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 6º.** A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença quando ocorrer:

- I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da licença;
- III - superveniência de riscos ambientais e de saúde.

**Art. 7º.** O licenciamento de atividades sujeito à realização do Estudo de Impacto Ambiental e Estudo de Impacto de Vizinhança (EIA/RIMA e EIV), audiência pública, análise e vistoria, será calculado observando-se a seguinte fórmula:

$$P = 100 + \{A + (B \times C) + (D \times E)\}$$

Onde:

P = Preço Global Expresso em Real;

A = Quantidade de Técnicos Envolvidos na Análise;

B = Despesa com Deslocamentos, observada a seguinte escala, tomando-se como referencial o Centro de Maracanaú.

Até 02 km R\$ 100,00

> 02 km < 04km R\$ 150,00

> 04 km R\$ 200,00

C = quantidade de deslocamentos previstos;

D = despesas com consultores;

E = quantidade de consultores.

§ 1º - Os custos correspondentes ao licenciamento para efeito de controle ambiental, envolvem a realização das atividades de análise, vistoria, perícia, emissão de parecer ou laudo técnico, mediante consulta prévia ou durante a fase de planejamento do projeto, constantes do Anexo I, desta Lei, serão calculados com base na natureza e no porte do empreendimento ou da atividade, calculado o valor em Real com correção anual indexado ao IPCA a ou outro índice que venha substituí-lo.

§ 2º - As atividades de análise, licenciamento, controle ambiental e serviços técnicos poderão abranger ainda a realização de outros serviços, cujos custos encontram-se previstos na Lei nº 932, de 1º de dezembro de 2003 e Anexo III, consistente em:

- a) parecer técnico, no qual se especificarão as diretrizes ambientais a serem observadas na fase de planejamento do projeto que venha a ser enquadrado como potencial ou efetivamente poluidor ou degradador do meio ambiente, mediante consulta prévia;
- b) recarimbamento de processos;
- c) emissão de 2ª via de licença expedida;
- d) expedição de declaração;
- e) expedição de certificado;

AFIXADO

EM 20/12/06

1ª do Secretário de Meio Ambiente  
1ª Ordenadora Administrativa

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro Conjunto Novo Maracanaú

Maracanaú - CE, CEP 61905430

www.maracanau.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MARACANAÚ

- f) elaboração de laudo técnico;
- g) perícia;
- h) levantamentos, vistorias e avaliações;
- i) medições e coletas de análises técnicas e de controle;
- j) outros serviços assemelhados.

**Art. 8º.** O pedido de licenciamento, ou de serviços técnicos, deverá ser instruído com as informações e documentação requeridas no Manual de Licenciamento a ser expedido pela SEMAM, devendo, ainda o interessado recolher aos cofres do Município, o valor correspondente a da respectiva Taxa de Licença Ambiental ou serviço técnico.

**Art. 9º.** A Licença somente será expedida depois de concluído todo o processo de análise e aprovação do projeto de empreendimento ou de exercício de atividade.

**Art. 10.** A realização de obra, empreendimento ou atividade sem regular licenciamento, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I - advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;
- II - multa, cujo pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;
- III - embargo;
- IV - interdição;
- V - suspensão de atividades, até correção das irregularidades;
- VI - desfazimento, demolição ou remoção;
- VII - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais eventualmente concedidos pelo Município.

§ 1º - A aplicação das penalidades poderá ser cumulativa e a multa variável de 1 (uma) até 10 (dez) vezes o valor da respectiva Licença podendo ser aplicada em dobro ou por dia, em caso de reincidência.

§ 2º - O não recolhimento da multa, no prazo fixado neste artigo, implicará sua inscrição na Dívida Ativa, acrescida das demais cominações contidas na Legislação Tributária Municipal.

§ 3º - A multa poderá ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator corrigir a degradação ambiental, no prazo estipulado pelo Poder Público.

§ 4º - Cumpridas as obrigações assumidas pelo infrator, no prazo que lhe houver sido estipulado, a multa poderá ser reduzida em até 90% (noventa por cento) do seu valor original.

§ 5º - Os procedimentos administrativos de notificação e autuação, serão aplicados nos formulários modelos contido nos Anexos IV e Anexo V desta lei.

**Art. 11.** A modificação na natureza do empreendimento ou da atividade, assim como o seu funcionamento ou exercício em desacordo com as normas e padrões para implantação ou instalação estabelecidos pela legislação em vigor, após a concessão da respectiva licença, ensejará sua imediata cassação, sujeitando-se o infrator ao pagamento de multa correspondente a

AFIXADO  
EM 21/05/2010

do Socorro de S. Moin  
ordenadora Administrativa

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro Conjunto Novo Maracanaú  
Maracanaú - CE, CEP 61905430  
www.maracanau.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MARACANAÚ

10 (dez) vezes o valor da mesma, além da responsabilização pelos danos causados ao meio ambiente ou a terceiros.

**Art. 12.** A notificação, autuação e tramitação dos processos administrativos originados em decorrência da ação fiscalizadora do Poder Público, ou por iniciativa do interessado deverão observar os procedimentos e normas constantes na legislação específica.

**Art. 13.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ**, em 20 de dezembro de 2006.

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú

**AFIXADO**

EM *dois*

*folhas*

do Secretário de S. M. M. A.  
ordenadora Administrativa

Originária da Mensagem nº 087/06, do  
PODER EXECUTIVO.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MARACANAÚ

Anexo I - Tabela de referência para cobrança de taxa ambiental

Atividades

Porte

Grau  
de  
impaco

	mínimo	pequeno	médio	grande	excepcional	
<b>Mineração e correlatos (área em há)</b>						
Pesquisa mineral de qualquer natureza	<=250	>250 e <=500	>500 e <=2000	>2000 e <=5000	>5000	médio
Recuperação de área mincrada (sem extração)	<=1	>1 e <=5	>5 e <=10	>10 e <=30	>30	médio
<b>A -Extrações a céu aberto sem beneficiamento</b>						
Areia e/ou cascalho em recurso hídrico	<=10	>10 e <=30	>30 e <=100	>100 e <=500	>500	alto
Rocha ornamental	<=100	>100 e <=300	>300 e <=500	>500 e <= 800	>800	médio
Rocha para brita	<=10	>10 e <=30	>30 e <=100	>100 e <=500	>500	médio
Pedra de talhe para uso imediato na construção civil	<=10	>10 e <=30	>30 e <=100	>100 e <=500	>500	baixo
Areia/saibro/argila fora de recurso hídrico	<=10	>10 e <=30	>30 e <=100	>100 e <=500	>500	médio
<b>B -Lavras subterrâneas sem beneficiamento</b>						
Água mineral	<=100	>100 e <=300	>300 e <=500	>500 e <= 800	>800	baixo
<b>C -Extração a céu aberto com beneficiamento</b>						
Areia e/ou cascalho dentro de recurso hídrico	<=10	>10 e <=30	>30 e <=100	>100 e <=500	>500	alto
Rocha ornamental	<=100	>100 e <=300	>300 e <=500	>500 e <= 800	>800	alto
Rocha para brita	<=10	>10 e <=30	>30 e <=100	>100 e <=500	>500	alto
Pedra de talhe para uso imediato na construção civil	<=10	>10 e <=30	>30 e <=100	>100 e <=500	>500	baixo
Areia/saibro/argila fora de recurso hídrico	<=10	>10 e <=30	>30 e <=100	>100 e <=500	>500	médio
Minério metálico	<=100	>100 e <=300	>300 e <=500	>500 e <= 800	>800	alto
<b>D -Lavras subterrâneas com beneficiamento</b>						
Água mineral	<=100	>100 e <=300	>300 e <=500	>500 e <= 800	>800	médio
<b>Indústrias áreas útil em m<sup>2</sup></b>						
<b>Industrias de minerais não metálicos e correlatos</b>						
Beneficiamento de pedras com tingimento	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Beneficiamento de pedras sem tingimento	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de cal virgem/hidratada ou extinta	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de telhas/tijolos/outros artigos de barro cozido	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de material cerâmico	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MARACANAÚ**

Fabricação de cimento/argamassa	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Fabricação de peças/ornatos/estrutura de cimento/gesso/amianto	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação e elaboração de vidro e cristal	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Fabricação e elaboração de produtos diversos	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
<b>INDÚSTRIA METALURGICA</b>						
Siderurgia/elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Produção de ferro/aço e ligas sem redução, com fusão	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Produtos fundidos ferro/aço com ou sem galvanoplastia	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Metalurgia de metais preciosos	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Relaminação, inclusive ligas	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio

Produção de soldas e ânodos	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Recuperação de embalagens metálicas	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de artigos diversos de metal com galvanoplastia e/ou fundição e/ou pintura	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Fabricação de artigos diversos de metal sem galvanoplastia, sem fundição e sem pintura	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Têmpera e cementação de aço, recozimento de arames	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto

**INDÚSTRIA MECÂNICA E CORRELATOS**

Fabricação de máquina/aparelho/peça/accessório com galvanoplastia e/ou fundição	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Fabricação de máquina/aparelho/peça/accessório sem galvanoplastia e sem fundição	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio

**INDÚSTRIA DE MATERIAL ELETRO, ELETRÔNICO, COMUNICAÇÃO E SIMILARES**

Montagem de material elétrico/eletrônico e equipamento para comunicação/informática	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de material elétrico/eletrônico e equipamento para comunicação/informática com galvanoplastia	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Fabricação de material elétrico/eletrônico e equipamento para comunicação/informática sem galvanoplastia	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de pilhas/baterias/acumuladores	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos com	<=250	>250 e	>1000 e	>5000 e	>50000	alto



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MARACANAÚ**

Galvanoplastia		<=1000	<=5000	<=50000		
Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos sem galvanoplastia	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
<b>INDÚSTRIA DE AUTOMÓVEIS E PERIFÉRICOS</b>						
Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos diversos, inclusive peças e acessórios	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Construção e reparação de embarcações, inclusive peças e acessórios	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de cronômetros e relógios, elétricos ou não, inclusive fabricação de peças	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de veículos automotores, peças, e acessórios	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	Alto
Fabricação de carrocerias p/ veículos automotores, exceto chassis	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Fabricação e montagem de veículos ferroviários	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Fabricação e montagem de veículos rodoviários	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Fabricação, montagem e reparação de aeronaves	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Fabricação, montagem e reparação de outros veículos não especificados	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
<b>INDÚSTRIA DE MADEIRA E SIMILARES</b>						
Preservação de madeira	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de artigos de cortiça	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	baixo
Fabricação de artigos diversos de madeira	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de artefatos de bambu/junco/palha trançada (exceto móveis)	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	baixo
Serraria e desdobramento da madeira	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de estruturas de madeira	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de placas/chapas de madeira aglomerada/ prensada/compensada	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
<b>INDÚSTRIA DE MÓVEIS E CORRELATOS</b>						
Fabricação de móveis de madeira/vime/junco	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Montagem de móveis sem galvanoplastia e sem pintura	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	baixo
Fabricação de móveis moldados de material plástico	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	baixo
Fabricação de móveis/artigos mobiliários com galvanoplastia e/ou com pintura	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Fabricação de móveis/artigos mobiliários sem galvanoplastia e sem pintura	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
<b>INDÚSTRIA DE PAPEL, CELULOSE E CORRELATOS</b>						



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MARACANAÚ

Fabricação de celulose	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Fabricação de pasta mecânica	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de papel	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Fabricação de papclão/cartolina/cartão	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Fabricação de papclão/cartolina/cartão revestido, não associado à produção	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Artigos diversos, fibra prensada ou isolante	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
<b>INDÚSTRIA DE BORRACHA E CORRELATOS</b>						
Beneficiamento de borracha natural	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de pneumático/câmara de ar	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Recondicionamento de pneumáticos	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Fabricação de laminados e fios de borracha	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de espuma borracha/artefatos, inclusive látex	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de artefatos de borracha, peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas, exceto vestuário	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	baixo
<b>INDÚSTRIA DE COURO, PELES E SIMILARES</b>						
Secagem e salga de couros e peles (somente zona rural)	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Curtimento e outras preparações de couros e peles	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Fabricação de cola animal	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Acabamentos de couros	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Fabricação de artigos selaria e correaria	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	baixo
Fabricação de malas/valises/outros artigos para viagem	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de outros artigos de couro/pele (exceto calçado/vestuário)	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
<b>INDÚSTRIAS QUÍMICAS E SIMILARES</b>						
Produção de substâncias químicas	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Fabricação de produtos químicos (inclusive fracionamento)	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de produto derivado petróleo/ rocha/madeira	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Fabricação de combustíveis não derivados do petróleo	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Destilação da madeira (produção de óleo/ gordura/cera vegetal/animal/essencial)	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de resina/fibra/fio artificial/sintético e látex sintético	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MARACANAÚ**

Fabricação de pólvora/explosivo/detonante/fósforo/munição/artigo pirotécnico	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Recuperação/refino de óleos minerais/vegetais/animais	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto

Destilaria/recuperação de solventes	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Fabricação de concentrado aromático natural/artificial/sintético/mescla	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de produtos de limpeza/polimento/desinfetante	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de inseticida/germicida/fungicida e outros produtos agroquímicos	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Fabricação de tinta com processamento a seco	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de tinta sem processamento a seco	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Fabricação de esmalte/laca/verniz/impermeabilizante/solvente/secante	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Fabricação de fertilizante	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Fabricação de álcool etílico, metanol e similares	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Fabricação de espumas e assemelhados	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Destilação de álcool etílico	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto

**INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, VETERINÁRIOS E CORRELATOS**

Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
---	-------	---------------	----------------	-----------------	--------	-------

**INDÚSTRIA DE PERFUMARIA SABÕES VELAS E CORRELATOS**

Fabricação de produtos de perfumaria	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	baixo
Fabricação de detergentes/sabões	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de sebo industrial	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de velas	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	baixo

**INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATERIAL PLÁSTICOS E CORRELATOS**

Fabricação de artigos de material plástico sem galvanoplastia e sem lavagem de matéria-prima	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	baixo
Fabricação de artigos de material plástico com galvanoplastia	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Recuperação e fabricação de artigos de material plástico com lavagem de matéria-prima	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MARACANAÚ**

Fabricação de laminados plásticos sem galvanoplastia com/sem lavagem de matéria-prima	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de laminados plásticos com galvanoplastia com/sem lavagem de matéria-prima	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de artigos de material plástico p/ uso doméstico e pessoal	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	baixo
Fabricação de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não impressos	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de artigos diversos de material plástico (fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adorno, artigos de escritório)	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	baixo
Fabricação de manilhas, canos, tubos e conexões de material plástico para todos os fins	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	baixo
Fabricação de artigos de material plástico, não especificados ou não classificados, inclusive artefatos de acrílico e de fiber glass						médio
<b>INDÚSTRIA TEXTIL E CORRELATOS</b>						
Beneficiamento de fibras têxteis vegetais	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Beneficiamento de fibras têxteis artificiais/sintéticas	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Beneficiamento de matérias têxteis de origem animal	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Fabricação de estopa/material p/ estofa/recuperação de resíduo têxtil	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	baixo
Fiação e/ou tecelagem com tingimento	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fiação e/ou tecelagem sem tingimento	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	baixo

<b>INDÚSTRIA DE CALÇADOS, VESTUÁRIO, ARTEFATOS DE TECIDO E CORRELATOS</b>						
Tingimento de roupa/peça/artefato de tecido/tecido	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Estamparia/outro acabamento em roupa/peça/artefato de tecido/tecido	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Malharia (somente confecção)	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	baixo
Fabricação de calçados	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de artefatos/componentes para calçados sem galvanoplastia	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de artefatos/componentes para calçados com galvanoplastia	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Todas atividades industriais do ramo não produtoras em fiação/tecelagem	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
<b>INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, BEBIDAS E AFINS</b>						
Beneficiamento/secagem/moagem/torrefação de grãos	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MARACANAÚ**

Engenho com parboilização	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Engenho sem parboilização	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Matadouros/abatedouros	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Frigoríficos sem abate e fabricação de derivados de origem animal	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de conservas	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Preparação de pescado/fabricação de derivados de origem animal	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Preparação de leite e resfriamento	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Beneficiamento e industrialização de leite e seus derivados	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação/refinação de açúcar	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Refino/preparação de óleo/gordura vegetal/animal/manteiga de cacau	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Fabricação de fermentos e leveduras	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de ração balanceada para animais/farinha de osso/pena com cozimento e/ou com digestão	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Fabricação de ração balanceada para animais/farinha de osso/pena sem cozer e sem digerir (apenas mistura)	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Refeições conservadas e fábrica de doces	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de sorvetes, bolos e tortas geladas/coberturas	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Preparação de sal de cozinha	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	baixo
Fabricação de balas/caramelo/pastilha/drops/bombom/chocolate/gomas	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Entrepasto/distribuidor de mel	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	baixo
Padaria/confeitaria/pastelaria, exceto com forno elétrico ou a gás	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de massas alimentícias/biscoitos com forno elétrico ou a gás	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	baixo
Fabricação de massas alimentícias/biscoitos com forno a outros combustíveis	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de proteína texturizada de soja	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
<b>INDÚSTRIA DE BEBIDAS E CORRELATOS</b>						
Fabricação de vinhos	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Cantina rural	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	baixo
Fabricação de vinagre	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MARACANAÚ**

Fabricação de aguardente/licores/outras bebidas alcoólicas	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Fabricação de cerveja/chope/malte	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Fabricação de bebida não alcoólica/engarrafamento e gaseificação de água mineral com lavagem de garrafas	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de concentrado de suco de fruta	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Fabricação de refrigerante	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
<b>INDÚSTRIA D FUMOS E CORRELATOS</b>						
Preparação do fumo/fábrica de cigarro/charuto/cigarrilha/etc.	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
<b>INDÚSTRIA EDITORIAL GRÁFICA E CORRELATOS</b>						
Impressão de material escolar, material para uso industrial e comercial, para propagande e outros fins, inclusive litografado	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Execução de serviços gráficos diversos, impressão litográfica e off set, em folhas metálicas, papel, papelão, cartolina, madeira, couro, plástico, tecidos, etc.	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Produção de matrizes para impressão, pautação, encadernação, douração, plastificação e execução de trabalhos similares	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Execução de serviços gráficos para embalagem em papel, papelão, cartolina e material plástico edição e impressão e serviços gráficos de jornais e outros periódicos, livros e manuais	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Indústria editorial e gráfica sem galvanoplastia	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Indústria editorial e gráfica com galvanoplastia	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Execução de serviços gráficos não especificados ou não classificados	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
<b>INDÚSTRIAS VARIADAS</b>						
Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, para instalações hidráulicas, térmicas de ventilação e refrigeração, inclusive peças e acessórios	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e artigos de metal para escritório, inclusive ferramentas p/ máquinas	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de instrumentos, utensílios e aparelhos de medida, não elétricos, para usos técnicos e profissionais	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de aparelhos, instrumentos e material ortopédico (inclusive cadeiras de roda), odontológico e	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MARACANAÚ**

laboratorial						
Fabricação de aparelhos, instrumentos e materiais fotográficos e ótica	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas e fabricação de artigos de ourivesaria e joalheria	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	baixo
Fabricação de Instrumentos musicais, gravação de matrizes e reprodução de discos para fonógrafos e fitas magnéticas	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Revelação, copiagem, corte, montagem, gravação, dublagem, sonorização e outros trabalhos concernentes à produção de películas cinematográficas	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de aparelhos, instrumentos e materiais fotográficos e ótica	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de jóias/bijuterias com galvanoplastia	<=50	>50 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=25000	>25000	alto
Fabricação de jóias/bijuterias se galvanoplastia	<=50	>50 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=25000	>25000	baixo
Fabricação de gelo (exceto gelo seco)	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de espelhos	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de escovas, brochas, pincéis, vassouras, espanadores, etc.	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fabricação de brinquedos	<=50	>50 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=25000	>25000	médio

Fabricação de artigos de caça e pesca, esporte e jogos recreativos, exceto armas de fogo e munições	<=50	>50 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=25000	>25000	médio
Fabricação de artefatos de papel, inclusive embalagens, não associada à produção do papel	<=50	>50 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=25000	>25000	médio
Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, inclusive embalagens, impressos ou não, simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão	<=50	>50 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=25000	>25000	médio
Fabricação de artigos de papelão, cartolina e cartão para revestimento, não associada à produção de papel, papelão, cartolina e cartão	<=50	>50 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=25000	>25000	médio
Indústrias vinculadas à extração de matéria-prima local	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	alto
Artesanatos vinculados à extração de matéria-prima local	<=50	>50 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=25000	>25000	médio
Usina de produção de concreto	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Usina de asfalto e concreto asfáltico	<=50	>50 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=25000	>25000	alto
Lavanderia industrial	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	médio
Fornos de carvão vegetal (somente em zona rural) (volume de produção: m³/dia)	<=1	>1 e <=5	>5 e <=10	>10 e <=50	>50	médio

*td*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MARACANAÚ

<b>OBRAS CIVIS CORRELATAS (todas em km)</b>						
Rodovias (implantação/alteração de traçado/ampliação de pista de rolamento de rodovias municipais)	<=15	>15 e <=30	>30 e <=100	>100 e <=200	>200	alto
Diques	<=0,25	>0,25 e <=0,5	>0,5 e <=5	>5 e <=10	>10	alto
Canais para drenagem	<=1	>1 e <=2	>2 e <=10	>10 e <=20	>20	alto
Retificação/canalização de cursos d'água	<=0,25	>0,25 e <=0,5	>0,5 e <=5	>5 e <=10	>10	alto
Abertura de barras, embocaduras	<=1	>1 e <=2	>2 e <=5	>5 e <=10	>10	alto
Pontes e outras obras de arte (viadutos, paisagismo, anfiteatro, etc.)	<=0,1	>0,1 e <=0,5	>0,5 e <=1	>1 e <=5	>5	médio
Abertura de vias urbanas	<=0,5	>0,5 e <=1	>1 e <=5	>5 e <=10	>10	médio
Molhes	<=0,1	>0,1 e <=0,2	>0,2 e <=0,5	>0,5 e <=1	>1	médio
Ancoradouros	<=0,1	>0,1 e <=0,2	>0,2 e <=0,5	>0,5 e <=1	>1	baixo
Obras de urbanização (muros/calçada/acessos/etc.)	<=0,5	>0,5 e <=1	>1 e <=5	>5 e <=10	>10	médio
<b>SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA E CORRELATOS</b>						
Estação rádio-base de telefonia celular	A SER DEFINIDO POR ESTUDOS NA SEMAM					
Transmissão de energia elétrica (km)	<=10	>10 e <=20	>20 e <=50	>50 e <=100	>100	baixo
Subestação/transmissão de energia elétrica (m²)	<=150	>150 e <=300	>300 e <=600	>600 e <=1200	>1200	médio
Sistema de abastecimento de água (população atendida)	<=25000	>25000 e <=50000	>50000 e <=150000	>150000 e <=250000	>250000	médio
Rede de distribuição de água (m)	<=10	>10 e <=20	>20 e <=50	>50 e <=100	>100	médio
Estação de tratamento de água (m³) (vazão efluente m³/dia)	<=500	>500 e <=1000	>1000 e <=7500	>7500 e <=15000	>15000	baixo
Sistemas de esgoto sanitário (população atendida)	<=25000	>25000 e <=50000	>50000 e <=150000	>150000 e <=250000	>250000	alto
Coleta/tratamento centralizado de efluente líquido industrial (vazão afluyente m³/dia)	<=500	>500 e <=1000	>1000 e <=7500	>7500 e <=15000	>15000	alto
Limpeza e/o dragagem de cursos d'água correntes (m)	<=0,5	>0,5 e <=1	>1 e <=10	>10 e <=20	>20	médio
Limpeza e ou dragagem de cursos d'água dormentes (m²)	<=250	>250 e <=500	>500 e <=5000	>5000 e <=15000	>15000	alto
Limpeza de canais urbanos (m)	<=0,5	>0,5 e <=1	>1 e <=10	>10 e <=20	>20	médio
<b>RESÍDUOS SÓLIDOS</b>						
A -Resíduos sólidos industriais (conforme Normas da ABNT)						
Destinação final de resíduos sólidos industriais classe III (m³/mês)	<=75	>75 e <=300	>300 e <=3000	>3000 e <=5000	>5000	baixo
Classificação/seleção de resíduos sólidos industriais classe III (m²)	<=250	>250 e <=500	>500 e <=2500	>2500 e <=5000	>5000	baixo



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MARACANAÚ

Beneficiamento de resíduos sólidos industriais classe III (m³/mês)	<=75	>75 e <=150	>150 e <=3000	>3000 e <=5000	>5000	baixo
Recuperação de área degradada por resíduo sólido industriais classe III (m²)	<=200	>200 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000	baixo
Armazenamento/comércio de resíduos sólidos industriais classe III (m²)	<=200	>200 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000	alto
Monitoramento de área degradada por resíduos sólidos industriais classe III (m²)	<=200	>200 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000	médio
<b>B -Resíduos sólidos urbanos</b>						
Tratamento e/ou destinação final de resíduos sólidos urbanos (população atendida)	<=5000	>5000 e <=50000	>50000 e <=100000	>100000 e <=200000	>200000	alto
Classificação/seleção de resíduos sólidos urbanos (m²)	<=250	>250 e <=500	>500 e <=2500	>2500 e <=10000	>10000	médio
Beneficiamento de resíduos sólidos urbanos (exceto qualquer processo industrial) (m³/mês)	<=37,5	>37,5 e <=375	>375 e <=750	>750 e <=1500	>1500	médio
Destinação de resíduos proveniente de fossas (m³)	<=30	>30 e <=100	>100 e <=250	>250 e <=500	>500	alto
Recuperação de área degradada por resíduos sólidos urbanos (m²)	<=200	>200 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000	médio
<b>C -Resíduos sólidos de serviços de saúde</b>						
Destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde (kg/dia)	<=20	>20 e <=100	>100 e <=300	>300 e <=750	>750	alto
<b>TRANSPORTES, TERMINAIS E CORRELATOS</b>						
Terminais portuários em geral (m²)	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=10000	>10000	alto
Marinas (m²)	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=10000	>10000	médio
Teleféricos (m)	<=50	>50 e <=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000	médio
Heliportos (m²)	<=50	>50 e <=100	>100 e <=300	>300 e <=500	>500	médio
Depósito de produtos químicos sem manipulação (m²)	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=10000	>10000	médio
Depósito de explosivos (m²)	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=10000	>10000	alto
Depósito de produtos de origem mineral em bruto (arcia/calcário/etc.)	<=50	>50 e <=100	>100 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000	médio
Depósito de cereais a granel (m²)	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=10000	>10000	baixo
Depósito de adubos a granel (m²)	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=10000	>10000	médio
Depósito de sucata (m²)	<=20	>20 e <=100	>100 e <=300	>300 e <=750	>750	baixo
Depósito/comércio de óleos usados (m²)	<=20	>20 e <=100	>100 e <=300	>300 e <=750	>750	alto
Depósito/comércio atacadista de combustíveis (base de distribuição) (m²)	<=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=10000	>10000 e <=20000	>20000	alto
Depósito/comércio varejista de combustível (posto gasolina) (m²)	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=10000	>10000	alto
Depósito/comércio transportador-revendedor-retalhista (TRR) (m³)	<=15	>15 e <=30	>30 e <=60	>60 e <=100	>100	alto



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MARACANAÚ

TURISMO E ATIVIDADES CORRELATAS						
Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos (ha)	<=5	>5 e <=10	>10 e <=50	>50 e <=100	>100	médio
Hotéis/motéis (m²)	<=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=10000	>10000 e <=25000	>25000	médio
Casas de jogos eletrônicos	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	médio
Casas noturnas (m²)	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	alto
Casas de boliches e bilhares (m²)	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	médio
Campos de golfe (ha)	<=5	>5 e <=10	>10 e <=50	>50 e <=100	>100	médio
Hipódromos (ha)	<=5	>5 e <=10	>10 e <=50	>50 e <=100	>100	médio
Autódromo (ha)	<=1	>1 e <=5	>5 e <=10	>10 e <=25	>25	alto
Cartódromo (ha)	<=1	>1 e <=5	>5 e <=10	>10 e <=25	>25	alto
Pista de motocross (há)	<=1	>1 e <=5	>5 e <=10	>10 e <=25	>25	alto
Locais para camping (ha)	<=5	>5 e <=10	>10 e <=50	>50 e <=100	>100	médio
Parques náuticos (ha)	<=5	>5 e <=10	>10 e <=50	>50 e <=100	>100	médio
Parques de diversões (ha)	<=5	>5 e <=10	>10 e <=50	>50 e <=100	>100	médio
Estádios (ha)	<=5	>5 e <=10	>10 e <=50	>50 e <=100	>100	médio
ATIVIDADES DIVERSAS						
Loteamento residencial/sítios/condomínio unifamiliar (ha)	<=1	>1 e <=5	>5 e <=20	>20 e <=100	>100	médio
Loteamento residencial/condomínio plurifamiliar (ha)	<=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=10000	>10000 e <=20000	>20000	médio
Distrito/loteamento industrial (ha)	<=5	>5 e <=10	>10 e <=50	>50 e <=100	>100	alto
Berçário de micro-empresas	<=250	>250 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000 e <=50000	>50000	baixo
Shopping center/hipermercado (ha) -observar o PDDU municipal	<=2000	>2000 e <=10000	>10000 e <=25000	>25000 e <=50000	>50000	alto
Cemitérios (ha)	<=1	>1 e <=5	>5 e <=20	>20 e <=100	>100	médio
Complexos científicos e tecnológicos (m²)	<=2000	>2000 e <=10000	>10000 e <=25000	>25000 e <=50000	>50000	alto
Estabelecimentos prisionais (ha)	<=5	>5 e <=10	>10 e <=50	>50 e <=100	>100	alto
Posto de lavagem de veículos (m²)	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	médio
Hospitais (m²)	<=2500	>2500 e <=5000	>5000 e <=10000	>10000 e <=50000	>50000	alto
Hospital geral (m²)	<=2500	>2500 e <=5000	>5000 e <=10000	>10000 e <=50000	>50000	alto
Hospital pronto socorro (m²)	<=2500	>2500 e <=5000	>5000 e <=10000	>10000 e <=50000	>50000	alto
Hospital psiquiátrico (m²)	<=2500	>2500 e <=5000	>5000 e <=10000	>10000 e <=50000	>50000	alto
Clínicas médicas/casas de saúde (m²)	<=2500	>2500 e <=5000	>5000 e <=10000	>10000 e <=50000	>50000	alto



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MARACANAÚ**

Hospitais veterinários (m <sup>2</sup> )	<=2500	>2500 e <=5000	>5000 e <=10000	>10000 e <=50000	>50000	alto
Clínicas e alojamentos veterinários (m <sup>2</sup> )	<=2500	>2500 e <=5000	>5000 e <=10000	>10000 e <=50000	>50000	alto
Laboratório de análises físico-químicas (m <sup>2</sup> )	<=100	>100 e <=250	>250 e <=500	>500 e <=5000	>5000	médio
Laboratório de análises biológicas (m <sup>2</sup> )	<=100	>100 e <=250	>250 e <=500	>500 e <=5000	>5000	médio
Laboratório de análises clínicas (m <sup>2</sup> )	<=100	>100 e <=250	>250 e <=500	>500 e <=5000	>5000	médio
Laboratório de radiologia (m <sup>2</sup> )	<=100	>100 e <=250	>250 e <=500	>500 e <=5000	>5000	médio
Farmácia de manipulação e similares (m <sup>2</sup> )	<=50	>50 e <=100	>100 e <=500	>500 e <=5000	>5000	médio
Laboratório industrial e/ou de testes (m <sup>2</sup> )	<=100	>100 e <=250	>250 e <=500	>500 e <=5000	>5000	médio
Laboratório fotográfico (m <sup>2</sup> )	<=100	>100 e <=250	>250 e <=500	>500 e <=5000	>5000	médio
Sauna/escola de natação/clínica estética (m <sup>2</sup> )	<=100	>100 e <=250	>250 e <=500	>500 e <=5000	>5000	médio
Atividade que utilize combustível sólido, líquido ou gasoso conforme o tipo de atividade						
Atividade que utilize incinerador ou outro dispositivo que promova queima de resíduos sólidos, líquidos e gasosos e conforme o tipo de atividade						

**ATIVIDADE AGROPECUÁRI E CORRELATAS**

Área potencial a ser irrigada (arroz) (ha)	<=20	>20 e <=50	>50 e <=250	>250 e <=500	>500	alto
Área potencial a ser irrigada (outras culturas) (ha)	<=20	>20 e <=50	>50 e <=250	>250 e <=500	>500	médio
Barragem/açude de irrigação (ha)	<=5	>5 e <=50	>50 e <=100	>100 e <=300	>300	alto
Canais de irrigação e/ou drenagem (km)	<=1	>1 e <=5	>5 e <=7	>7 e <=10	>10	alto
Limpeza/manutenção de canais de irrigação e/ou drenagem (km)	<=1	>1 e <=5	>5 e <=7	>7 e <=10	>10	médio
Diques para irrigação (km)	<=1	>1 e <=5	>5 e <=7	>7 e <=10	>10	alto
Retificação de curso d'água para fins de irrigação (km)	<=0,5	>0,5 e <=2,5	>2,5 e <=5	>5 e <=10	>10	alto
Canalização (revestimento de canais) (km)	<=2,5	>0,5 e <=2,5	>2,5 e <=5	>5 e <=10	>10	alto
Arruamentos de propriedades (km)	<=2,5	>0,5 e <=2,5	>2,5 e <=5	>5 e <=10	>10	alto
Instalações de aviação em aeroportos (m <sup>2</sup> )	<=200	>200 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000	alto
Instalações de aviação agrícola em propriedades (m <sup>2</sup> )	<=200	>200 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=5000	>5000	alto
Criação de pequenos animais (cunicultura, etc.) (nº de cabeças)	<=3000	>6000 e <=12000	>12000 e <=36000	>36000 e <=60000	>60000	médio
Avicultura (capacidade instalada) (nº de cabeças)	<=6000	>30000 e <=60000	>60000 e <=100000	>100000 e <=160000	>160000	médio
Incubatório (aves de postura) (nº de cabeças)	<=30000	>80 e <=400	>400 e <=1600	>1600 e <=4000	>4000	médio
Criação de suínos (ciclo completo) (nº de cabeças)	<=80	>80 e <=400	>400 e <=1600	>1600 e <=4000	>4000	médio
Criação de suínos (crecheiro) (nº de cabeças)	<=80	>80 e <=400	>400 e <=1600	>1600 e <=4000	>4000	médio
Criação de suínos (unidade de produção de leitões) (nº de matrizes)	<=80	>80 e <=400	>400 e <=1600	>1600 e <=4000	>4000	médio
Criação de suínos (em terminação) (nº de cabeças)	<=80	>80 e <=400	>400 e <=1600	>1600 e <=4000	>4000	médio



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MARACANAÚ**

Criação de animais de médio porte (confinado) (nº de cabeças)	<=80	>80 e <=400	>400 e <=1600	>1600 e <=4000	>4000	médio	
Criação de animais de grande porte (confinado) (nº de cabeças)	<=100	>100 e <=200	>200 e <=500	>500 e <=2000	>2000	médio	
Piscicultura, sistema semi-intensivo(exceto produção de alevinos) (ha)	<=2	>5 e <=25	>25 e <=50	>50 e <=100	>100	médio	
Piscicultura, sistema extensivo(exceto produção de alevinos) (ha)	<=5	>1 e <=2,5	>2,5 e <=5	>5 e <=10	>10	médio	
Carcinocultura, malacocultura e outras (ha)	<=1	>1 e <=2,5	>2,5 e <=5	>5 e <=10	>10	médio	
Ranicultura (m²)	<=1000	>1000 e <=2000	>2000 e <=5000	>5000 e <=10000	>10000	médio	
Unidades de produção de alevinos (ha)	<=0,5	>0,5 e <=1	>2 e <=5	>5 e <=10	>10	médio	
Poços de abastecimento de água para pulverização (ha)	<=20	>20 e <=50	>50 e <=250	>250 e <=500	>500	médio	
Projetos de assentamento e de colonização (ha) >	<=20	>20 e <=50	>50 e <=250	>250 e <=500	>500	médio	
<b>VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO E SIMILARES</b>							
Letreiro						todos	baixo
Painel luminoso ou iluminado						todos	médio
Tabuleta (out door)						todos	baixo
Faixa						Todos	baixo
Poste toponímico						Todos	baixo
Carro de som						Todos	médio
<b>COMÉRCIO VAREJISTA E CORRELATOS</b>							
Alimentos						todos	baixo
Carnes						todos	baixo
Lojas de eletrodomésticos e equipamentos de som						todos	baixo
Lojas discos e fitas						todos	baixo
Estabelecimentos varejistas que utilizem aparelhos de som para divulgação de seus produtos						todos	Baixo

<b>COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS E CORRELATOS</b>						
Padaria	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	baixo
Bar, café, lancheria	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	baixo
Pizzaria	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	baixo
Churrascaria	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	médio
Restaurante	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	médio
Supermercado	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	médio
<b>SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E OFICINAS CORRELATOS</b>						
Artigos de madeira, do mobiliário (imóveis, persianas, estofados, colchões, etc.)	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	médio
Artigos de borracha (pneus, câmaras de ar e outros artigos)	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	médio
Veículos, inclusive caminhões, tratores e máquinas de terraplanagem	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	médio
Reparação, manutenção e conservação que utilize processos ou operação de cobertura de superfícies metálicas e não metálicas,	<=100	>100 e <=500	>500 e <=1000	>1000 e <=2500	>2500	alto



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MARACANAÚ

bem como de pintura ou galvanotécnicos						
Retificação de motores	<=100	>100 e <=500	>500 e<=1000	>1000 e <=2500	>2500	médio
Reparação e manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, agrícolas e máquinas de terraplanagem	<=100	>100 e <=500	>500 e<=1000	>1000 e <=2500	>2500	médio
Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos elétricos, eletrônicos e de comunicações	<=100	>100 e <=500	>500 e<=1000	>1000 e <=2500	>2500	médio
Pintura de placas e letreiros (serviços de reparação e conservação)	<=100	>100 e <=500	>500 e<=1000	>1000 e <=2500	>2500	médio
Lavagem e lubrificação	<=100	>100 e <=500	>500 e<=1000	>1000 e <=2500	>2500	médio
Funilaria	<=100	>100 e <=500	>500 e<=1000	>1000 e <=2500	>2500	médio
Serralheria	<=100	>100 e <=500	>500 e<=1000	>1000 e <=2500	>2500	médio
Tornearia	<=100	>100 e <=500	>500 e<=1000	>1000 e <=2500	>2500	médio
Niquelagem	<=100	>100 e <=500	>500 e<=1000	>1000 e <=2500	>2500	médio
Cromagem	<=100	>100 e <=500	>500 e<=1000	>1000 e <=2500	>2500	médio
Esmaltagem	<=100	>100 e <=500	>500 e<=1000	>1000 e <=2500	>2500	médio
Galvanização	<=100	>100 e <=500	>500 e<=1000	>1000 e <=2500	>2500	alto
Serviços de reparação, manutenção e conservação que utilize processos ou operação de cobertura de superfícies metálicas e não metálicas, bem como de pintura ou galvanotécnicos	<=100	>100 e <=500	>500 e<=1000	>1000 e <=2500	>2500	alto

*Handwritten signature*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MARACANAÚ

ANEXO II – Tabelas de valores em Real para serviços de licenciamento ambiental no Município de Maracanaú

TIPO DE LICENÇA	MÍNIMO			PEQUENO			MÉDIO			GRANDE			EXCEPCIONAL		
	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
LU	50	55	X	115	150	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
LP	X	X	45	X	X	90	145	200	290	230	355	585	370	645	1170
LI	X	X	120	X	X	240	408	555	800	655	1000	1600	1045	1805	3200
LO	X	X	105	X	X	210	205	390	685	325	705	1375	525	1270	2750

CONVEÇÕES

TIPOS DE LICENÇA	GRAU DE POLUIÇÃO
LU -Licença Única	B -baixo
LP -Licença Prévia	M -médio
LI -Licença de Instalação	A -alto
LO -Licença de Operação	

ANEXO III – Tabela de valores de serviços técnicos

parecer técnico	R\$ 79,50
recarimbamento de processos(por folha)	R\$ 1,50
emissão de 2ª via de licença expedida( por folha)	R\$ 2,00
expedição de declaração(por declaração)	R\$ 6,43
expedição de certificado (por certificado)	R\$ 6,43
elaboração de laudo técnico(por laudo)	R\$ 57,89
Perícia(por perícia)	R\$ 78,50
levantamentos, vistorias e avaliações(por ato)	R\$ 43,50
medições e coletas de análises técnicas e de controle (por amostra)	R\$ 28,40



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MARACANAÚ

ANEXO IV - AUTO DE CONSTATAÇÃO \_\_\_\_ / \_\_\_\_

NOME/ RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
ENDEREÇO	
BAIRRO	LOCALIDADE
ATIVIDADE	FONE
C.N.P.J/C.P.F	C.G.F
CONTATO	CARGO
PROPRIETÁRIO	
pela fiscalização da Prefeitura Municipal de _____ – PM, foram constatadas as seguintes irregularidades, que poderão ocasionar a imposição, pela prefeitura, de penalidades previstas de controle municipal.	
HORA: __: __	
_____ Servidor Credenciado	
Recebi a 1ª via desta notificação	
Maracanaú ____ de _____ de _____.	
_____ assinatura/cargo	
OBS: Este auto de constatação tem valor de embargo administrativo, estando suspensa toda e qualquer atividade na área, baseado nos termos da lei federal 6.938/81 e 9.605/98 e Leis Municipais _____, Art. _____ da lei Municipal _____ e Lei municipal _____, devendo o interessado comparecer a Prefeitura Municipal, para prestar os esclarecimentos a respeito das irregularidades acima mencionada em 15 (quinze) dias do recebimento deste auto.	

1º via - Interessado

